



CONTRATO/CONVÊNIO Nº 94/2018 MANUTENÇÃO DE VAGA.

MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público no CNPJ 92.406.180/0001-24 com sede no Centro Administrativo Municipal na Rua Julio dos Santos, 2021 na cidade de Ernestina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ODIR JOÃO BOEHM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 437.450.320-04, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Wiebbling, 225, Apartamento 2, Ernestina/RS e CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE LUZ, localizado na Rua Santa Rita, s/n, bairro Vila Vaz na cidade de Fontoura Xavier/RS, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA**, brasileiro, casado, CPF 502.861.020-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Azelin da Silva, 659, Centro – Fontoura Xavier/RS, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato/Convênio para atendimento de crianças e adolescentes, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE CONTRATO/CONVÊNIO, prevê o conveniamento de vaga para a criança/adolescente de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Entende-se por crianças e adolescentes, idade de 0 (zero) anos até 18 (dezoito) anos incompletos, para ingresso na entidade, devendo estar acompanhada de documento individual, guia de acolhimento, relatório da Secretaria da Assistência Social, e, do conselho tutelar, relatando as condições pelas quais está ocorrendo o acolhimento, sendo que os casos omissos referentes ao presente convênio serão analisados pela direção da Casa de Acolhimento Raios de Luz.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A cada seis meses, ocorrerá reunião em Fontoura Xavier entre entidade de acolhimento e o Município de origem da criança, para avaliação individual do acolhimento, para que possa gradualmente ocorrer a reintegração na família e na comunidade.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio com vigência de 07 meses, podendo ser rescindido com a comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

O Município de Ernestina compromete-se com o repasse mensal no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, que deverá ser pago mensalmente até o término do presente contrato, **para que a garantia de vaga, independente de ter criança acolhida**, o qual deve ser depositado na conta Banco Banrisul, agência 0958, c.c. nº 0400928103. Da mesma forma, o transporte da criança para ver a família entre os municípios será realizado pelo município de origem, igualmente em caso de tratamento de saúde deve ser ressarcido pelo município de Ernestina, ou feito pelo mesmo.

CLÁUSULA SEXTA:



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

O Município de Ernestina compromete-se a pagar o valor de mais um salário mínimo nacional vigente, por mês, complementando o constante na cláusula quinta, **por cada criança acolhida**, proporcional ao número de crianças acolhidas. Crianças especiais ou com problemas de saúde física ou mental, deverá ser acordado entre as partes os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em contrapartida A ENTIDADE CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE LUZ, compromete-se a atender a criança acolhida em todas necessidades básicas previstas no ECA.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente Convênio o ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

07.05 – Assistência Social Recurso Livre

2085 - Manutenção da Assistência Social Geral

3390.39.00.00.00.000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA:

A entidade se desobriga de qualquer tipo de prestação de contas com referência a utilização de recursos repassados, proporcionando aos órgãos responsáveis a fiscalização das condições de atendimento oferecido pela instituição às crianças e adolescentes acolhidas.

Justas conveniadas firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma e justamente na presença de testemunhas.

Fontoura Xavier/RS, 25 de maio de 2018

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal de Ernestina

CASA DE ACOLHIMENTO

RAIOS DE LUZ

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA

Prefeito Municipal de Fontoura Xavier



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

TESTEMUNHAS:
